



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 302/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HORTOLÂNDIA
DETENTORA: PLANEJA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E
SERVIÇOS DE REFORMAS EM IMÓVEIS EIRELI
PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 5430/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão n° 180/2021

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, Dra. Ieda Manzano de Oliveira**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Cédula de Identidade R.G. n° 28.802.604-4, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n° 276.492.178-09 doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PLANEJA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE REFORMAS EM IMÓVEIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida da Emancipação, n° 3770, Bloco I, Sala 1, Bairro Jardim do Bosque, cep 13186-237, no Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o n° 06.034.266/0001-31, com Inscrição Estadual registrada sob n° 748.142.975.113, neste ato representado por seu Proprietário Sr. **Antonio Henrique Medéia**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 2.773.967, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (CPF/MF) sob n° 723.129.808-78, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob n° 5430/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata o Registro de Preços para "Contratação de empresa especializada para execução e prestação de serviços de desmontagem, transporte e montagem de divisórias e readequação elétrica em estações de trabalhos nas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e demais órgãos públicos da Administração Direta e Indireta, com fornecimento de materiais e respectivos acessórios complementares, conforme



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo", que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 2.504.000,00** (dois milhões, quinhentos e quatro mil reais), conforme preços unitários registrados abaixo:

ESTIMATIVA DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE DIVISÓRIAS

ITENS	UND	QNTD	CÓD. CECAM	DESCRIÇÃO	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	M ²	2000	12.003.0636	Para aplicação de insulfilm	R\$ 45,00	R\$ 90.000,00
2	M ²	2000	12.003.0637	Para desmontagem em geral (divisórias, forros)	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
3	M ²	1000	12.003.2291	Para demolição de gesso	R\$ 14,90	R\$ 14.900,00
4	M ²	2000	12.003.0638	Para montagem de divisórias Naval	R\$ 36,00	R\$ 72.000,00
5	M ²	3000	12.003.0640	Montagem de gesso acartonado - Tipo Drywall	R\$ 44,00	R\$ 132.000,00
6	M ²	3500	12.003.0641	Transporte com carga e descarga	R\$ 25,00	R\$ 87.500,00
7	M ²	300	12.003.0642	Colocação de forros em geral	R\$ 36,50	R\$ 10.950,00
8	M ²	3000	12.003.2952	Aplicação de massa corrida	R\$ 32,00	R\$ 96.000,00
9	M ²	3000	12.003.2953	Aplicação de tinta latex	R\$ 36,00	R\$ 108.000,00
10	M ²	700	12.003.1992	Pintura em esmalte sobre madeira	R\$ 35,00	R\$ 24.500,00
11	M ²	750	12.003.2292	Adequação de lay out	R\$ 100,00	R\$ 75.000,00
12	M ²	500	12.003.2580	Instalação de rodapé	R\$ 32,90	R\$ 16.450,00
13	M ²	700	12.003.2954	Colocação de vidro	R\$ 25,00	R\$ 17.500,00
Total R\$ 774.800,00						

SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA

ITENS	UND	QNTD	CÓD. CECAM	DESCRIÇÃO	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	M1	1000	12.003.1212	Colocação de canaleta sistema X e acessórios	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
2	M1	10000	12.003.1213	Colocação de fio 2,5mm ² , 750V de isolamento	R\$ 4,50	R\$ 45.000,00



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

3	Und	500	12.003. 1214	Colocação de interruptores e tomadas	R\$ 75,00	R\$ 37.500,00
4	Und	500	12.003. 2293	Remoção de pontos elétricos	R\$ 95,00	R\$ 47.500,00
Total R\$ 136.900,00						

MATERIAIS PARA SERVIÇOS DE DIVISÓRIAS

ITENS	UND	QNTD	CÓD. CECAM	DESCRIÇÃO	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Ml	1500	16.001. 0515	Baguete 1,185	R\$ 9,50	R\$ 14.250,00
02	Ml	250	16.001. 0516	Batente horizontal 0,80	R\$ 10,90	R\$ 2.725,00
03	Ml	500	16.001. 0517	Batente vertical 2,15	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
04	Caixa	20	16.001. 0518	Bucha plástica s6 pct. c/1000	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
05	M	250	16.001. 0860	Cantoneira Perfurada	R\$ 21,00	R\$ 5.250,00
06	M	250	16.001. 0861	Cantoneira para Fixação	R\$ 18,90	R\$ 4.725,00
07	M	100	16.001. 0519	Deslizador	R\$ 9,90	R\$ 990,00
08	Und	750	16.001. 0520	Dobradiça	R\$ 12,50	R\$ 9.375,00
09	Und	250	16.001. 0521	Fechadura botão/chave	R\$ 95,00	R\$ 23.750,00
10	M ²	400	16.001. 0523	Forro PVC	R\$ 67,90	R\$ 27.160,00
11	M ²	3000	16.001. 0524	Gesso acartonado - Placa Branca	R\$ 37,50	R\$ 112.500,00
12	M ²	250	16.001. 0862	Gesso acartonado anti-chamas	R\$ 38,90	R\$ 9.725,00
13	M ²	500	16.001. 0863	Gesso acartonado Resistente a Umidade	R\$ 38,90	R\$ 19.450,00
14	Und	1500	16.001. 0864	Guia Baixa 2,15m	R\$ 18,90	R\$ 28.350,00
15	Und	1500	16.001. 0865	Guia Baixa 3,00m	R\$ 33,00	R\$ 49.500,00
16	Und	1500	16.001. 0866	Guia R 48 (3,00)	R\$ 42,00	R\$ 63.000,00
17	Und	1500	16.001. 0867	Guia R 70 (3,00)	R\$ 51,00	R\$ 76.500,00
18	M ²	1000	16.001. 0819	Insulfilm preto	R\$ 56,00	R\$ 56.000,00
19	M ²	300	16.001. 0820	Insulfilm zebrado	R\$ 72,00	R\$ 21.600,00
20	M ²	500	16.001. 0868	Insulfilm Opaco	R\$ 73,00	R\$ 36.500,00
21	Und	1500	16.001. 0526	Leito	R\$ 9,40	R\$ 14.100,00
22	M ²	300	16.001. 0527	Manta em lã de vidro	R\$ 69,00	R\$ 20.700,00
23	Und	900	16.001. 0869	Montante M 48 (3,00)	R\$ 55,00	R\$ 49.500,00



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

24	Und	1500	16.001.0870	Montante M 70 (3,00)	R\$ 60,90	R\$ 91.350,00
25	Und	750	16.001.0529	NTR travessa 1,20m	R\$ 12,55	R\$ 9.412,50
26	Und	750	16.001.0871	NTR travessa 2,15m	R\$ 22,30	R\$ 16.725,00
27	Und	750	16.001.0530	NTR Travessa 3m	R\$ 30,75	R\$ 23.062,50
28	M²	2500	16.001.0531	Painel de divisória naval, miolo colméia	R\$ 73,25	R\$ 183.125,00
29	Cx	50	16.001.0533	Parafuso C. Chata Atarr. 4,2x25zinc. - cx. Com 1000	R\$ 104,00	R\$ 5.200,00
30	Cx	50	16.001.0534	Parafuso C. Chata Atarr. 4,2x38 zinc. Caixa c/ 1000	R\$ 155,00	R\$ 7.750,00
31	M	150	16.001.0872	Perfil Cantoneira ou Roda Forro para PVC	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
32	M	100	16.001.0873	Perfil Emenda H	R\$ 3,50	R\$ 350,00
33	Und	150	16.001.0874	Porta Completa para Gesso Acartonado	R\$ 735,00	R\$ 110.250,00
34	Und	250	16.001.0535	Porta Folha Eucatex	R\$ 190,00	R\$ 47.500,00
35	Cx	30	16.001.0536	Rebite Cas 314 pacte. c/ 1000 natural	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
36	Und	250	16.001.0537	Requadro Horizontal 0,80	R\$ 10,90	R\$ 2.725,00
37	Und	500	16.001.0538	Requadro Vertical 2,15	R\$ 19,80	R\$ 9.900,00
38	Und	500	16.001.0539	Requadro Vertical c/ Furo	R\$ 19,80	R\$ 9.900,00
39	M	250	16.001.0875	Tabica	R\$ 42,00	R\$ 10.500,00
40	Und	50	16.001.0876	Tapa Canal	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
41	M²	500	16.001.0543	Vidro cristal 4mm	R\$ 205,00	R\$ 102.500,00
42	Und	500	16.001.0877	Guia Baixa	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00
43	M²	3000	16.001.0992	Tinta látex	R\$ 22,00	R\$ 66.000,00
44	M²	700	16.001.0993	Esmalte para madeira	R\$ 26,00	R\$ 18.200,00
45	M²	3000	16.001.0994	Massa corrida	R\$ 21,00	R\$ 63.000,00
46	M²	200	16.001.1005	Forro em fibra mineral removível	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00
47	M²	500	16.001.1222	Rodapé poliestileno	R\$ 48,90	R\$ 24.450,00
					Total R\$ 1.502.900,00	

MATERIAIS PARA SERVIÇOS ELÉTRICOS

ITENS	UND	QNTD	CÓD. CECAM	DESCRIÇÃO	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	M1	1000	16.004.0641	Canaleta termoplástica sistema X e acessórios	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

2	Ml	10.000	16.004.0642	Fio 2,5mm 750V de isolamento	R\$ 4,99	R\$ 49.900,00
3	Und	100	16.004.0643	Interruptor simples universal sistema X	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
4	Und	50	16.004.0644	Interruptor duplo universal sistema X	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
5	Und	50	16.004.0645	Interruptor paralelo universal sistema X	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
6	Und	300	16.004.0646	Tomada simples 2P+T linha tradicional sistema X	R\$ 49,00	R\$ 14.700,00
Total R\$ 89.400,00						

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2021, as despesas correrão conta da dotação orçamentária nº :

SECRETARIAS	DOTAÇÕES	FICHAS
GOVERNO	02.21.01.04.122.0207.2050.3.3.90.39.00	24
PLAN. URB E GESTÃO ESTRATÉGICA	02.22.01.04.121.0102.2050.3.3.90.39.00	53
ASSUNTOS JURÍDICOS	02.23.01.03.092.0207.2050.3.3.90.39.00	75
FINANÇAS	02.24.01.04.123.0102.2050.3.3.90.39.00	90
ADM E GESTÃO DE PESSOAL	02.25.01.04.122.0102.2050.3.3.90.39.00	126
MEIO AMBIENTE	02.26.01.18.541.0308.2050.3.3.90.39.00	155
SEGURANÇA	02.27.01.06.181.0309.2050.3.3.90.39.00	199
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	02.28.01.22.661.0102.2050.3.3.90.39.00	215
MOBILIDADE URBANA	02.30.01.15.452.0309.2050.3.3.90.39.00	236
HABITAÇÃO	02.31.01.16.482.0205.2050.3.3.90.39.00	268
INCLUSÃO	02.32.01.08.244.0205.2050.3.3.90.39.00	290
EDUCAÇÃO	02.33.01.12.122.0204.2050.3.3.90.39.00	388
SAÚDE	02.35.01.10.122.0206.2050.3.3.90.39.00	503
CULTURA	02.36.01.13.122.0204.2050.3.3.90.39.00	624
ESPORTES E LAZER	02.37.01.27.812.0204.2050.3.3.90.39.00	658
OBRAS	02.38.01.15.451.0308.2050.3.3.90.39.00	683
SERVIÇOS URBANOS	02.39.01.15.452.0308.2050.3.3.90.39.00	717

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A detentora da Ata, quando da apresentação da nota fiscal para fins de recebimento pelos serviços prestados, deverá apresentar relatório com descrição dos serviços executados, constando datas, horas trabalhadas e locais onde foram executados os serviços.

6.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias, fora a dezena, após a entrega das notas fiscais devidamente atestadas pelo gestor designado.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$365$$



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho.

8.2. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.3. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação.

8.4. Garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como produzir o objeto com as especificações constantes no Memorial Descritivo.



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

8.5. Providenciar todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria, ferramentas e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

8.6. Durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho e detrito que venham a se acumular no local, e no final deverá ser retirado todo e qualquer material de sobra para que a nova ocupação ocorra sem maiores transtornos, bem como para que se dê o regular reaproveitamento dos materiais, se for o caso.

8.7. Zelar pela segurança dos equipamentos e materiais a serem utilizados no decorrer do serviço, sendo totalmente responsável pela integridade e manutenção dos mesmos, bem como arcar com eventuais reposições decorrentes do mau uso.

8.8. Arcar com quaisquer danos provocados pela montagem, desmontagem e/ou reaproveitamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia se obriga a:

9.1.1. Receber provisoriamente o objeto do contrato, disponibilizando local, data e horário.

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos/serviços prestados com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora através de servidor especialmente designado.

9.1.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

10.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da DETENTORA desta Ata.



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto nº 4.309, de 28 de novembro de 2019, conforme o Anexo IX do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;

c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;

e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

12.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA**



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

13.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

13.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

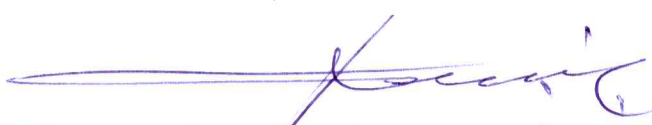
14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 24 de novembro de 2021.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Ieda Manzano de Oliveira



PLANEJA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE
REFORMAS EM IMÓVEIS EIRELI
Antonio Henrique Medéia
DETENTORA